



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA  
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo nº 30/2023  
Modalidade/nº Pregão Presencial nº 02/2023.  
Dia: 16 (dezesesseis) de fevereiro de 2023 (quinta-feira)  
Hora: 9:00 (nove) horas  
Local: Prefeitura Municipal, Sala da Comissão Permanente de Licitação.

O Município de Sericita/MG, com endereço à Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, nº 350, Centro, Sericita, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 19.243.518/0001-18.837.278/0001-84, CEP 35.368-000, telefone/fax 31.3875.5290, por intermédio do Pregoeiro do município, torna público, especialmente aos interessados do ramo, que na data, horário e local acima indicado, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e, subsidiariamente, nas Leis nº 8.078/90, nº 8.666/93 e nº 9.784/99, suas alterações e legislação complementar, fará realizar procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo *Menor Preço*, destinado a contratação do objeto de que trata o Anexo I, do presente Edital.

Esta licitação tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º que estabelece: "...garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

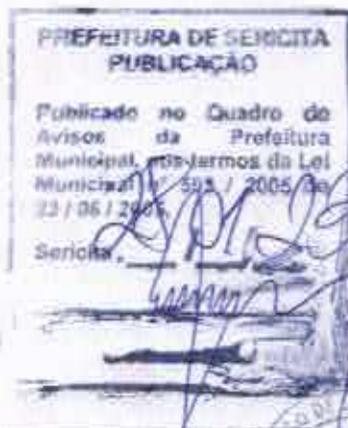
O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às Micro-Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicando-se os dispositivos legais previstos na Sessão I, do Capítulo V (acesso aos mercados), da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

**1 - Do Objeto:**

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a **contratação de profissional da área de medicina e da área de nutrição para atender aos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas no *Termo de Referência - Anexo I*, parte integrante do presente instrumento convocatório.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I: *Termos de Referência, assim distribuídos:*
- 1) *Termo de Referência - MÉDICO(A):*  
(relativo ao Item 01 (um).
  - 2) *Termo de Referência - NUTRICIONISTA*  
(relativo ao Item 02 (dois).
- b) Anexo II: *Modelo de Termo de Credenciamento e Declaração ref. Art. 4º, da Lei 10.520/02;*
- c) Anexo III: *Modelo de Declaração ref. Art. 7º, XXXIII, CF/88;*
- d) Anexo IV: *Modelo de Proposta Comercial;*



19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

Pregão Presencial - Sericita/MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



- e) Anexo V: *Minuta Contratual;*
- f) Anexo VI: *Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos.*
- g) Anexo VII: *Valores máximos aceitáveis.*

**2 – Dos Recursos Orçamentários:**

**2.1** - A(s) dotação(s) orçamentária(s) destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente do Município, cuja(s) classificação(s) funcional(s) programática(s) e categoria(s) econômica(s) será(ão) a(s) constante(s) na(s) seguinte(s) Ficha(s) Orçamentária(s) informada(s) pelo Setor Contábil, constante(s) nos autos do processo licitatório em tela, e no exercício seguinte, à conta de dotações orçamentárias correspondentes, quando for o caso.

**3 – Das Condições de participação:**

**3.1** - Poderão participar do certame licitantes que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam todas as condições fixadas neste edital e seus anexos e que no dia, hora e local designados para a realização deste Pregão, se fizerem na forma do Item 4 deste Edital.

**3.2** - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) *empresa com objeto social incompatível com o apresentado no Contrato Social da licitante proponente;*
- b) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) estrangeiras que não funcionem no país;
- e) empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, haja alguém que seja, na data do ato convocatório, servidor do município de Sericita/MG;
- f) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

**3.3** - Para consulta e conhecimento, o presente edital será publicado no Quadro de Avisos localizado no prédio da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 599/2005, de 23/06/1999, cuja cópia poderá ser obtida no horário de 08:00 as 10:00 e de 12:00 as 16:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.

**4 – Do Credenciamento:**

**4.1** – No dia, hora e local designados para a sessão pública, ou seja: **dia dezesseis de fevereiro de dois mil e vinte e três (16/02/2023), 9:00 (nove) horas**, os representantes das licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento que o credencie a participar deste certame - instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo II (Termo de Credenciamento) deste Edital.

Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e os documentos indicados na alínea "b" e "c" que segue.

b) cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02;

*Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.*

4.1.1 – O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no citado modelo.

4.1.2 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes a este Pregão Presencial.

4.1.3 - Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento de licitação, não mais serão aceitos novos participantes no certame, salvo se ainda estiver na fase de credenciamento dos licitantes.

4.1.4 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4.1.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.1.6 – O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.2 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão.

4.3 – Os documentos relativos ao credenciamento, de que trata o item 4.1 a, b e c, deverão ser apresentados fora dos envelopes referidos no item 05, durante o ato específico para o credenciamento e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

4.4 – No ato de encerramento da Sessão Pública serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame,

19.243.518/0001

SERICITA PREFEITURA

Pregão Presencial - Sericita/MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

**4.5** – A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**4.6** – Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 02 (Documentos para Habilitação) antes do envelope 01 (Proposta Comercial), pela falta de informação na parte externa dos envelopes, serão, tais envelopes, novamente lacrados sem análise de seu conteúdo e rubricados no laço por todos os presentes.

**5 – Da apresentação das propostas e dos documentos de habilitação:**

**5.1** - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

<b>Envelope 01 (Proposta Comercial)</b> <b>Processo nº 30/2023 - Pregão nº 02/2023</b>
Licitante: _____
CNPJ: _____

<b>Envelope 02 (Documentos de Habilitação)</b> <b>Processo nº 30/2023 - Pregão nº 02/2023</b>
Licitante: _____
CNPJ: _____

**5.2** - O Município não se responsabilizará por envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

**5.3** – A Prefeitura de Sericita se reserva o direito de não aceitar propostas e quaisquer outros documentos enviados através de via postal ou sistema de protocolo, sendo aceitável via fax ou similar, somente remessa de desistência de recurso administrativo.

**6 – Das propostas de preços:**

**6.1** - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada por seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, ou poderá ser apresentada no formato de Proposta Comercial (Anexo IV), fornecida pela Prefeitura Municipal de Sericita, nela constando obrigatoriamente:

- a) Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente.

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

Pregão Presencial - Sericita/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA  
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) Descrição completa do objeto ofertado - com indicação detalhada do serviço, constando todas as especificações técnicas, se for o caso, observando o padrão definido no *Anexo I - Termo de Referência*, deste edital.
- c) **VALOR MENSAL** para o(s) objeto(s) ofertado(s), de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, Inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93, sendo o valor expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), junto aos quais considerar-se-ão, inclusive quanto ao(s) lance(s) verbal(s), inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza etc.).
- d) *Prazo de início dos serviços não superior a 05 (cinco) dias corridos*, contados da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente. > Caso tal prazo seja omitido, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- e) *Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos*. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- f) A proposta comercial deverá obedecer à ordem dos itens idêntica à *Planilha - Anexo IV*, deste edital. No(s) Item(s) que não for cotado(s) deverá constar a observação de que não foi cotado, mas obrigatoriamente deverá estar na proposta.

6.1.1 - É facultado ao pregoeiro a solicitação de amostras referentes aos bens/produtos desta licitação para verificação das características, no período de 3 (três) dias úteis a contar da data da reunião.

6.2 - Considerando tratar-se de procedimento de licitação pelo critério "**Menor Preço por Item**", a licitante poderá cotar preço apenas para o item se seu interesse. Porém em cada item ofertado deverá estar presente todos os dados exigidos, como marca(s), modelo(s) e outros dados complementares, quando for o caso.

6.3 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, quando for o caso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.4 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

Pregão Presencial - Sericita/MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

6.5 – O não atendimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro, quando for o caso, ocasionará a desclassificação da(s) proposta(s) comercial(s) respectiva(s).

**7 – Do julgamento:**

7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "*Menor Preço por Item*".

7.2 – No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuação iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio, a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.3 – Havendo Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação.

7.4 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5 – Para efeito do disposto no item 7.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.5.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item 7.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.5 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5.6 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8 – Dos documentos para habilitação:**

8.1 – No envelope 02 – Documentos de Habilitação deverá conter:

\*. Se Pessoa Jurídica:

19.243.518/000184

SERICITA PREFEITURA

Pregão Presencial - Sericita/MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



**8.1.1 – Da regularidade jurídica:**

**8.1.1.1** – Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade, em se tratando de Pessoa Física);

**8.1.1.2** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.1.3** – Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

**8.1.1.4** – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também:

**8.1.1.4.1** – O decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.1.4.2** – Documento firmado pela licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente,

**8.1.1.5** – Os documentos relacionados nos itens: 8.1.1.1; 8.1.1.2 e 8.1.1.3, não precisarão constar no envelope de "documentos de habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.1.2 – Da regularidade fiscal:**

**8.1.2.1)** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

**8.1.2.2)** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma da lei;

**8.1.2.3)** – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão emitida pela Fazenda Pública Estadual competente, na forma da lei;

**8.1.2.4)** – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão emitida pela Fazenda Pública Municipal competente, na forma da lei;

**8.1.2.5)** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**8.1.3 – Da qualificação econômico-financeira:**

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

Pregão Presencial - Sericita/MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



8.1.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.1.4 – Da regularidade trabalhista:**

8.1.4.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

**8.1.5 – Complementares:**

8.1.5.1 – Cópia do CPF e RG do sócio administrador ou do responsável pela assinatura do futuro contrato;

8.1.5.2 – Declaração do cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Conforme modelo do Anexo III).

8.1.5.3 – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo VI).

**\*. Se Pessoa Física:**

8.1.7.1 – Certificado de Registro profissional junto ao órgão fiscalizador competente ou documento equivalente, conforme o caso (Conselho Regional de Medicina; Conselho Regional de Nutrição) correspondente ao item de interesse do licitante;

8.1.7.2 – Cópia do CPF e RG do licitante, caso tais documentos não constem no Certificado de Registro Profissional acima especificado;

8.1.7.3 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

8.1.7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma da lei;

8.1.7.5 – Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias.

8.1.7.6 - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública (nos termos do Anexo VI).

*Sendo licitante participante na condição de Pessoa Física, os documentos descritos nos itens: 8.1.7.3 e 8.1.7.4 poderão ser apresentados no ato de assinatura do futuro contrato, caso a licitante venha a ser declarada vencedora no item respectivo.*

**8.2 – As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

Pregão Presencial - Sericita/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA  
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.3 – Tratando-se de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (nos termos da Lei Complementar nº 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão, exceto CNPJ e Atestado de capacidade técnica, quando for o caso.

8.6 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em Cartório ou publicação na imprensa oficial para conferência pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. > As cópias poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, na sala de reuniões, preferencialmente até 00:30 (trinta minutos) antes da abertura dos envelopes.

8.7 – Não serão aceitos protocolos, documentos em copia não autenticadas, nem documento com prazo de validade vencido.

8.8 – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

#### 9 – Da sessão do Pregão:

9.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.

9.1.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **Menor Preço**, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do MENOR PREÇO ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, para alcançar o

19.243.518/0001

SERICITA PREFEITURA

Pregão Presencial - Sericita/MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame (incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto n. 3.555/00).

**9.1.4** - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**9.1.5** - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de MENOR PREÇO (POR ITEM), observando o seguinte:

**9.1.5.1** - *As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 5 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item ou lote. > A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.*

**9.1.5.2** – Os representantes credenciados somente poderão utilizar aparelhos celulares, para comunicação com a empresa a qual representa, no tempo máximo de 5 (cinco) minutos para cada item.

**9.1.5.3** – O Pregoeiro, sempre que julgar necessário, poderá intervir no procedimento, determinando o percentual mínimo para o lance verbal de determinada rodada de lances.

**9.1.5.4** - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

**9.1.5.5** - O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da melhor proposta, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**9.1.5.6** - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**9.1.5.7** - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**9.1.6** - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**9.1.7** - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado, o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do Item 08 (oito) deste Edital.

**9.1.8** - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item (ou lote) do Pregão.

**9.1.9** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

19.243.518/0001/34

SERICITA PREFEITURA

Pregão Presencial - Sericita/MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



**9.1.10** - Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**9.1.11** - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**9.1.12** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o(s) valor(s) estimado(s) da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.1.13** - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do Art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

**9.1.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 11.1.

**9.1.14.1** - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

**9.1.14.2** - *Para fins de definição dos novos valores, ao final dos lances, caso haja alteração de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido do(s) valor(s) unitário(s), ou seja, de cada item, quando for o caso.*

**9.1.14.3** - *Caso a(s) planilha(s) definitiva(s), resultante(s) da redução do(s) preço(s) unitário(s) e total(s), decorrente(s) do resultado final do certame não seja(m) emitida(s) e/ou atualizada(s) na Sessão Pública, a(s) empresa(s) vendedora(s) fica(m) obrigada(s) a fornecer(em), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova(s) planilha(s) de preço(s), com o(s) devido(s) preço(s) unitário(s) e total(s) resultante(s) da redução do(s) preço(s).*

**9.1.14.4** - *Com relação à fase de lances verbais, fica estabelecido desde já, a condição de que caso não sejam definidos todos os itens no dia da sessão e durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, ou seja, até as 16:00h (dezesseis) horas, a sessão será suspensa neste horário e retomada às 9:00 h (nove) horas do dia seguinte, para a conclusão dos trabalhos.*

**10 - Da Impugnação do Edital:**

**10.1** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**10.1.1** - Caberá ao Pregoeiro decidir, com auxílio da área técnica, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

19.243.518/0001/84

SERICITA PREFEITURA

Pregão Presencial - Sericita/MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



**10.1.2** - Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**11 – Dos Recursos:**

**11.1** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.1.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) vencedora(s).

**11.2** - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala de reuniões da CPL, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário das 12:00 às 16:00 horas.

**11.3** - Os recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura e observarão:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

**11.4** - Os recursos, quando for o caso, deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.5** - O resultado do recurso, quando for o caso, será publicado no Quadro de Avisos localizado na Prefeitura Municipal, à Rua Vice Prefeito Otacilio Santana, nº 350, Centro, Sericita/MG, nos termos da Lei Municipal nº 599/2005, de 23/06/2005 para ciência das partes, e comunicados aos interessados.

**12 – Do Recebimento:**

**12.1** - O objeto do certame será recebido provisoriamente para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital.

**12.2** - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**12.3** - Verificando-se defeitos no objeto do certame, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 24:00h (vinte e quatro) horas, ficando nesse período interrompido a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**13 – Das Penalidades:**

**13.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei n. 10.520/02 e Decreto n. 3.555/00, conforme segue:

**13.1.1** - Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço deste Município;

**13.1.2** - Multa, prevista na forma do item 13.2, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

**13.1.3** - Suspensão por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 5 (cinco) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/02 e artigo 14 do Decreto n. 3.555/00;

**13.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**13.1.4.1** - A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com o Município.

**13.2** - Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso, será aplicada - lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

**13.3** - Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso.

**13.3.1** - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1.

**13.4** - A multa referida no item 13.2 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 13.3 e 13.3.1 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 13.1 e seus subitens.

**13.5** - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 11.3 do presente Edital.

**14 – Do pagamento:**

**4.1** - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor de finanças do Município, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em conformidade com a Minuta Contratual integrante do presente instrumento convocatório.

19.243.518/0001-8

SERICITA PREFEITURA

Pregão Presencial - Sericita/MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



**14.1.2** - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

**14.1.3** - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

**15 – Disposições Finais:**

**15.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, nos moldes do Anexo (minuta contratual) parte integrante do presente edital.

**15.2** – Nenhuma indenização será devida aos participantes deste, por comparecerem, apresentarem documentação e/ou elaborarem propostas relativa ao presente Pregão.

**15.3** – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos licitantes.

**15.4** - A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

**15.5** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

**15.6** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**15.7** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto n. 3.555/2000.

**15.8** - Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

**15.9** - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

**15.10** - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**15.11** – A Administração poderá, quando o(s) proponente(s) vencedor(s), convocado(s) dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.243.518/0001-8

SERICITA PREFEITURA

Pregão Presencial - Sericita/MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



**15.12** – A licitante se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**15.13** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o município comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

**15.14** – Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos para Habilitação", sem a solicitação ou a convocação de que trata esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

**15.15** - Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras do Contratante, no prédio da Prefeitura Municipal, pelo telefone/fax 31-3875-5290, em dias úteis, no período das 8:00 às 10:00 e 12:00 às 16:00 horas.

**15.16** – As questões decorrentes da execução desse Processo de Licitação, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sericita/MG, aos 28 de janeiro de 2023.

✓   
\_\_\_\_\_  
**Filipe Luan Barros Reis**  
Pregoeiro

✓   
\_\_\_\_\_  
**Moisés Felício Cassiano**  
Equipe de Apoio

✓   
\_\_\_\_\_  
**Claudiléa Aparecida Sampaio Queiroz**  
Equipe de Apoio



**19.243.518/0001-84**

**SERICITA PREFEITURA**

CEP 35.368-000

**SERICITA - MINAS GERAIS**

Pregão Presencial - Sericita/MG





MUNICÍPIO DE SERICITA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE SAÚDE



## ANEXO I - MÉDICO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE (MÉDICO) NO MUNICÍPIO DE SERICITA.

##### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de pessoas físicas ou jurídicas (terceirizados) para prestação de serviços profissionais na área da MEDICINA, nas dependências das unidades de saúde do Município de Sericita, compreendendo 01 (um) posto de MÉDICO CLÍNICO-GERAL, em regime de empreitada por preço global, para uma jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, conforme quadro indicativo de demanda médica a seguir:

ITEM	ESPECIALIDADE MÉDICA	CARGA HORÁRIA	ESCALA DE TRABALHO*	POSTO DE TRABALHO
01	CLINICA GERAL (PSF)	40 horas semanais	2ª feira até 6ª feira 8:00 h até 17:00 h	Unidade de Saúde a ser estabelecida pela Secretaria de Saúde

\* A escala de trabalho poderá ser alterada a critério da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando-se, sempre, a carga horária determinada.

##### 2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

O Município de Sericita não dispõe de médicos em seus quadros de servidores públicos, necessitando, portanto, realizar a contratação por meio de licitação, para atender a uma demanda que, geralmente, compreende o atendimento à pessoas carentes e sem recursos financeiros para custear tratamentos médicos em clínicas particulares. Muitos dos cidadãos atendidos são pessoas geralmente atendidas por programas sociais, muitas em situação de vulnerabilidade social, que demandam um tratamento, muitas vezes, em caráter de urgência.

Os serviços serão prestados regularmente na Policlínica e nas Unidades de Saúde do Município de Sericita, tanto na cidade quanto na zona rural, durante os horários em que ocorre o maior número de atendimentos, qual seja, de 8 às 17 horas, inclusive durante sábados e domingos.

Ressalto que, assim como dentistas, existe uma grande e histórica rotatividade de médicos no Município de Sericita que, por ser uma cidade pequena, com aproximadamente, 7 mil

19.243.518/0001-84  
SERICITA PREFEITURA





MUNICÍPIO DE SERICITA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE SAÚDE



habitantes, com poucos recursos financeiros, de materiais e de infraestrutura, não desperta o interesses dos médicos em trabalhar aqui. Ainda que todas as unidades de saúde disponham de equipamentos e materiais adequados aos serviços médicos-odontológicos, porque foram homologados/vistoriados pela Superintendência Regional de Saúde de Ponte Nova, vários profissionais ainda entendem que não existem condições mínimas de trabalho, o que não podemos concordar.

Em se tratando de médicos, a escassez de profissionais é agravada pelo nível de remuneração que os municípios de pequeno porte, como é o caso de Sericita, conseguem pagar aos médicos. É notório que vários médicos, ainda que no início da carreira ou recém-formados, conseguem auferir melhores remunerações no setor privado, ou em municípios maiores, com maior poder financeiro e orçamentário.

É sabido que médicos, assim como outros profissionais de saúde, preferem trabalhar em cidades maiores (Manhuaçu e Ponte Nova, por exemplo), com mais recursos de lazer e moradia para eles e suas famílias, o que tem prejudicado a Prefeitura na elaboração de escalas e planejamentos. O problema da ausência de profissionais de saúde, especialmente, médicos e dentistas, é crônico, estrutural, ligado a total escassez desses profissionais no mercado de trabalho.

A Prefeitura, por meio da Secretaria de Saúde, tem buscado contatar vários profissionais de saúde, para perguntar acerca do interesse/disponibilidade em trabalhar em Sericita, sendo muitas vezes recusada a oportunidade em razão das dificuldades acima citadas.

Conforme consta dos autos, o preço dos serviços foi orçado pela Secretaria de Saúde depois da realização de várias consultas a profissionais, a outros Municípios da região e também em Editais desse tipo de contratação, encontrando-se, portanto, dentro dos padrões praticados pelo mercado.

### 3. DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS:

**3.1. Posto de Trabalho de Médico (CLÍNICO GERAL):** Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, fazer cirurgias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, de acordo com sua especialidade e habilitação profissional: Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957 - Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. - Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958 - Aprova o regulamento do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina a que se refere a Lei nº 3.268/57. - Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981 - Dispõe sobre as atividades do médico residente e dá outras providências. Registro no Conselho competente. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS:** Fazer anamnese, exame físico e seguimento dos pacientes. Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica. Solicitar exames complementares e/ou período de consulta. Determinar por escrito prescrição de drogas e cuidados especiais. Preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia óbito. Realizar cirurgias, anestésias e tratamento específicos de rotina e emergência e fazer anotações pertinentes no prontuário. Participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica e da

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA





MUNICÍPIO DE SERICITA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE SAÚDE



equipe multiprofissional. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico. Participar da avaliação da qualidade de assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global. Cumprir normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Sericita. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

#### **4. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais contratados ou profissionais indicados pela pessoa jurídica contratada para a ocupação dos postos de serviços devem comprovar:

a) Médico: conclusão de curso superior em Medicina em instituição reconhecida pelo MEC, e registro junto ao CRM.

#### **5. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

O prazo de vigência do contrato administrativo é de 12 (doze) meses, contado da data da emissão da ordem de serviço com eficácia após a publicação do seu extrato, na forma da Lei.

O contrato será prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam quando os serviços forem prestados regularmente; quando o CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária; quando a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço; quando o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e, quando o CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas necessárias ao custeio da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no Orçamento Vigente.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Por este Termo de Referência e pelo Contrato Administrativo o profissional contratado obriga-se:

a) Prestar atendimentos de urgência e emergências, englobando consultas odontológicas; solicitação de exames para diagnóstico; execução de procedimentos diagnósticos; e demais procedimentos que o profissional julgar necessários;

b) Prestar os serviços nas unidades de saúde do Município de Sericita designadas pela Secretaria de Saúde, conforme escala de horários definida entre o prestador de serviço e o Secretário Municipal, sem caracterização de vínculo empregatício;

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

*[Handwritten initials]*





MUNICÍPIO DE SERICITA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE SAÚDE



- c) Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar durante o horário estabelecido;
- d) Cumprir a escala de plantões elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e comunicar, com antecedência mínima de 24 horas, quando não puder realizar o plantão para que seja providenciada a troca de plantão, ressalvados caso fortuito ou força maior, devendo estes ser comunicados imediatamente ao acontecimento;
- e) Cumprir com pontualidade seus horários de chegada ao expediente de serviço;
- f) Informar endereço e número de telefone para que possa ser localizado caso haja necessidade;
- g) Tratar com respeito e coleguismo os outros demais profissionais, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
- h) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- i) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- j) Participar das reuniões convocadas pela Coordenação;
- k) Acatar as deliberações da direção técnica;

#### 8. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Sericita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações definidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.



19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS





MUNICÍPIO DE SERICITA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE SAÚDE



## ANEXO I - NUTRICIONISTA

### TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (NUTRICIONISTA) NO MUNICÍPIO DE SERICITA.**

#### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de pessoas físicas ou jurídicas (terceirizados) para prestação de serviços profissionais na área da NUTRIÇÃO, nas dependências das unidades de saúde do Município de Sericita, compreendendo 01 (um) posto de NUTRICIONISTA, em regime de empreitada por preço global, para uma jornada de até 30:00 (trinta) horas semanais:

ITEM	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	ESCALA DE TRABALHO*	POSTO DE TRABALHO
02	NUTRICIONISTA (Secretaria de Saúde)	30:00 (trinta) horas semanais	2ª feira até 6ª feira 8:00 h até 17:00 h	Secretaria Municipal de Saúde

\* A escala de trabalho poderá ser alterada a critério da Administração, respeitando-se, sempre, a carga horária determinada.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

O Município de Sericita não dispõe de nutricionistas em seus quadros de servidores públicos, necessitando, portanto, realizar a contratação por meio de licitação, para atender a uma demanda que, geralmente, compreende o atendimento à pessoas carentes e sem recursos financeiros para custear tratamentos nutricionais em clínicas particulares.

Os serviços serão prestados regularmente, tanto na cidade quanto na zona rural, durante os horários em que ocorre o maior número de atendimentos, qual seja, de 8 às 17 horas, inclusive durante sábados e domingos.

Conforme consta dos autos, o preço dos serviços foi orçado pela Administração depois da realização de várias consultas a profissionais, a outros Municípios da região e também em Editais desse tipo de contratação, encontrando-se, portanto, dentro dos padrões praticados pelo mercado.

#### 3. DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS:

19.243.518/0001-B4

SERICITA PREFEITURA

Handwritten initials and a signature.





MUNICÍPIO DE SERICITA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE SAÚDE



**3.1. Posto de Trabalho de Nutricionista:** Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos. Prestar assistência dietoterápica em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento. Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta. Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. Participar, conforme a política interna das Secretarias, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Cumprir normas e regulamentos da Administração Pública Municipal de Sericita. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

#### **4. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais contratados ou profissionais indicados pela pessoa jurídica contratada para a ocupação dos postos de serviços devem comprovar:

a) Nutricionista: conclusão de curso superior em Nutrição em instituição reconhecida pelo MEC, e registro junto ao CRN.

#### **5. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

O prazo de vigência do contrato administrativo é de 12 (doze) meses, contado da data da emissão da ordem de serviço com eficácia após a publicação do seu extrato, na forma da Lei.

O contrato será prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam quando os serviços forem prestados regularmente; quando o CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária; quando a Administração ainda tenha interesse na

19.243.518/0001/84

SERICITA PREFEITURA

d

ELIA

2000





MUNICÍPIO DE SERICITA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE SAÚDE



realização do serviço; quando o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e, quando o CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas necessárias ao custeio da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, já consignada no Orçamento Vigente.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Por este Termo de Referência e pelo Contrato Administrativo o profissional contratado obriga-se:

- a) Prestar os serviços nas unidades do Município de Sericita/MG, designadas pelas Secretarias, conforme escala de horários definida entre o prestador de serviço e o Secretário Municipal, sem caracterização de vínculo empregatício;
- b) Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar durante o horário estabelecido;
- c) Cumprir a escala de plantões elaborada pela Administração Pública Municipal e comunicar, com antecedência mínima de 24 horas, quando não puder realizar o plantão para que seja providenciada a troca de plantão, ressalvados caso fortuito ou força maior, devendo estes ser comunicados imediatamente ao acontecimento;
- d) Cumprir com pontualidade seus horários de chegada ao expediente de serviço;
- e) Informar endereço e número de telefone para que possa ser localizado caso haja necessidade;
- f) Tratar com respeito e coleguismo os outros demais profissionais, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
- g) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- h) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- i) Participar das reuniões convocadas pela Coordenação;
- j) Acatar as deliberações da direção técnica;

#### **8. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Sericita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30%

19.243.518/0001/84  
SERICITA PREFEITURA

*[Handwritten initials and signatures]*





MUNICÍPIO DE SERICITA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE SAÚDE



do valor estimado para a contratação e demais cominações definidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.



19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

CEP 35.368-000

Handwritten initials and scribbles





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Anexo II**  
**Termo de Credenciamento e Declaração de atendimento às condições de habilitação**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**Termo de Credenciamento**

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ..... com endereço à....., através do seu ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), .....(nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ..... CPF n. ...., residente à ..... nomeia e constitui seu Procurador o/a senhor(a) ..... (nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ..... CPF n. ...., a quem confere amplo e geral poderes para, junto à este Município, praticar os atos necessários com vistas a participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Na oportunidade, **DECLARAMOS cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo de licitação em epígrafe, em atenção ao Art. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**19.243.518/0001-84**

SERICITA PREFEITURA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Anexo III**  
**(Modelo de Declaração ref. Art. 7º, XXXIII, CF/88)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**Declaração**

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório referenciado, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA  
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo IV  
Modelo de Proposta Comercial

Processo nº 30/2023.  
Pregão nº 02/2023.

À  
Prefeitura Municipal de Sericita/MG  
Comissão Permanente de Licitação

O(a) licitante ..... CNPJ/CPF  
..... abaixo assinada por  
..... interessada na participação do presente processo  
de licitação, propõe a esse Município a execução do objeto deste ato convocatório, de  
acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Valor Proposto
01	<b>Item 01 (um): Clínico Geral:</b> Prestação de serviços em conformidade com a carga horária, escala, posto de trabalho e demais condições estabelecidas no Termo de Referência respectivo	R\$ ...../mês
02	<b>Item 02 (dois): Nutricionista:</b> Prestação de serviços em conformidade com a carga horária, escala, posto de trabalho e demais condições estabelecidas no Termo de Referência respectivo	R\$ ...../mês

Prazo de início dos serviços: .....

Validade da proposta: .....

Data: ...../...../2023.

Representante legal da licitante:

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Carimbo/Identificação

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA  
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo V  
Minuta Contratual

Processo n° 30/2023.  
Pregão n° 02/2023.

Contrato n° /2023  
Serviços de atendimento .....

O **Município de Sericita/MG**, inscrito no CNPJ sob o n° 19.243.518/0001-84, com sede à Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, n° 350, Centro, CEP 35.368-000, Sericita, Estado de Minas Gerais, a seguir denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor Arthur Everardo Cruz Valverde, CPF 049.449.106-06, brasileiro, solteiro, advogado, OAB MG 120151 e o(a) licitante ....., CPF/CNPJ ....., com endereço à ....., representado por ....., CPF ....., a seguir denominado(a) **Contratado(a)**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o processo de licitação em referencia, sob a regência da Lei Federal n° 8.666/93, modificada pela Lei Federal n° 8.883/94, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do objeto:**

Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de ....., com carga horária de ..... horas semanais, para atender aos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de ....., conforme especificações, cargas horárias e demais condições estabelecidas para o **Item n° .....**, da Proposta Comercial apresentada pelo(a) Contratado(a) que, juntamente com a Ata do **Pregão n° 02/2023 (Processo n° 30/2023)**, passa a fazer parte integrante do presente instrumento contratual.

Parágrafo Único - Os serviços, objeto deste contrato serão executados em obediência ao edital e seus anexos, do processo de licitação em referência, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

**Cláusula Segunda – Das Condições de execução:**

São condições de execução do presente Contrato:

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



I - Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

II - Os materiais utilizados para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratante.

III - Os documentos relativos ao processo licitatório não poderão ser copiados, reproduzidos, transmitidos a terceiros, sem expresso consentimento do Contratante.

IV - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, para terceiros, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

V - Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

VI - Compete ainda ao Contratado(a), toda e qualquer responsabilidade civil e penal oriundas da execução deste contrato.

**Clausula Terceira – Das obrigações das partes:**

São obrigações das partes:

**I - Da Contratante:**

- a) - efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;
- b) - notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato;
- c) - colocar à disposição do Contratado suas instalações para a realização conjunta das atividades;
- d) - prestar os esclarecimentos necessários para melhor realização dos trabalhos do Contratado;

**II – Do(a) Contratado(a):**

3.1. Executar os serviços de acordo com autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com as condições previstos no Termo de Referência respectivo.

3.2. Prezar pela máxima eficiência quando da realização dos serviços.

3.3. Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

3.4. Justificar ao usuário por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

3.5. Notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

3.6. prestar os serviços na forma ajustada;

19.243.518/0001/84

SERICITA PREFEITURA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 3.7. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a Contratada e seus empregados;
- 3.8. efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- 3.9. permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, por escrito;
- 3.10. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
- 3.11. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 3.12. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.13. Reparar, corrigir, remover substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 3.14. permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, por escrito;
- 3.15. disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos serviços;
- 3.16. abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- 3.17. – Observar rigorosamente todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do procedimento licitatório que originou este instrumento contratual.

**Cláusula Quarta – Da fiscalização dos serviços:**

A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto deste contrato será realizada por servidor público indicado pela Contratante, observados os arts. 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93.

§ 1º - O(a) Contratado(a) se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

§ 2º - À Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Quinta – Do valor:**

A Contratante pagará ao(à) Contratado(a) pelos serviços aqui pactuados a importância de R\$ .....

**Cláusula Sexta – Da forma de pagamento:**

A importância descrita na Cláusula anterior será paga ao(a) Contratado(a) em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ ....., com quitação em até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Sendo Pessoa Jurídica deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, além dos documentos fiscais devidos, os seguintes documentos:

19.243.518/0001

SERICITA PREFEITURA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 1). *CND para com a Fazenda Pública Federal e quanto à Dívida Ativa da União;*
- 2). *CND para com a Fazenda Pública Estadual;*
- 3). *CND para com a Fazenda Pública Municipal;*
- 4). *Certificado de Regularidade CRF do FGTS;*
- 5). *CND TST.*
- 6). **INFORMAR OBRIGATORIAMENTE, NO CORPO DA NOTA FISCAL EMITIDA, OS DADOS RELATIVOS AO "PIX" PARA EFETIVAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS ELETRÔNICAS DECORRENTES DESTE CONTRATO.**

*Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para liberação do pagamento.*

**Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento de contrato, correrão, no presente exercício, à conta do Orçamento Anual do Município, cuja(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria(s) econômica(s) será(o) a(s) constante(s) na(s) Ficha(s) Orçamentária(s): serão as indicadas pelo Setor Contábil do Município constantes nos autos do procedimento licitatório respectivo e à conta de Dotação(s) Orçamentária(s) correspondente(s) para o exercício seguinte, quando for o caso.

**Cláusula Oitava – Do prazo de execução:**

O presente instrumento de contrato terá vigência de 365 (*trezentos e sessenta e cinco*) dias, sendo seu termo inicial em .....e seu termo final em ....., podendo variar, para mais ou para menos, em conformidade com a demanda a ser atendida, e poderá também, ser prorrogado à critério da Administração e em comum acordo entre as partes até o limite estabelecido na forma da lei, caso haja necessidade.

Havendo prorrogação do prazo de vigência do presente instrumento, o valor poderá ser corrigido obedecendo aos índices oficiais do INPC do IBGE ou pelo índice que vier a substituí-lo, à critério da Administração.

**Cláusula Nona – Da rescisão contratual:**

O presente instrumento de contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I - Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade do Contratado, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos ou intercalados, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

**Cláusula Décima – Das sanções:**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

§ 1º - Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso do adjudicatário ou contratado, injustificadamente, desistir dos serviços ou causar a rescisão do contrato.

19.243.518/0001

SERICITA PREFEITURA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



§ 2º - O recolhimento da multa referida no inciso anterior, deverá ser feito, através de guia própria, ao Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

**Cláusula Décima Primeira – Da vinculação contratual:**

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo de Licitação nº 30/2023 – Pregão nº 02/2023**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao edital e seus respectivos anexos.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas legais.

**Cláusula Décima Segunda – Do foro:**

As partes contratantes, em comum acordo, elegem para o foro do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas eventualmente decorrentes ou consequentes do presente contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato, em três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Sericita/MG, aos ..... do ano 2023.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

////////////////////

\_\_\_\_\_  
**Contratado(a)**

////////////////////

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME  
Identificação

\_\_\_\_\_  
NOME  
Identificação:

19.243.518/0001/84

SERICITA PREFEITURA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Anexo VI**

**Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à habilitação**

O(a) licitante ..... CPF/CNPJ .....,  
sediada à ....., declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
RG

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Anexo VII**  
**(Valores máximos aceitáveis)**

Processo nº 30/2023,  
Pregão nº 02/2023.

**Valores máximos aceitáveis:**

Os valores máximos aceitáveis para a remuneração dos serviços especificados no presente Termo de Referência são os constantes no Quadro Demonstrativo abaixo:

Item	descrição	Vr. Máximo
01	Item 01 (um): Clínico Geral	15.600,00/mês
02	Item 02 (dois): Nutricionista:	2.745,00/mês

Prefeitura Municipal de Sericita, aos 28 de janeiro de 2023.

✓   
\_\_\_\_\_  
**Filipe Luan Barros Reis**  
Pregoeiro

✓   
\_\_\_\_\_  
**Moisés Felício Cassiano**  
Equipe de Apoio

✓   
\_\_\_\_\_  
**Claudiléa Aparecida Sampaio Queiroz**  
Equipe de Apoio



19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

